



PLANO DE ACÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A REGIÃO DOS GRANDES LAGOS PARA A ERRADICAÇÃO DA APÁTRIDA 2017-2019

1. Contexto

Globalmente, milhões de pessoas, incluindo um número significativo de indivíduos na região dos Grandes Lagos são apátridas ou em risco de apátrida, condição que não lhes permite gozar plenamente de um conjunto de direitos humanos. De entre as causas da origem desta situação na região dos Grandes Lagos, figuram as lacunas nas leis de nacionalidade e políticas relativas à nacionalidade. Embora não exista um quadro jurídico regional que aborde estas falhas, foram desenvolvidos esforços pelos Estados-Membros da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL) no sentido de dar resposta à questão, nomeadamente através da ratificação da Convenção de 1954, relativa ao Estatuto das Pessoas Apátridas e/ou a Convenção de 1961 sobre a Redução dos Casos de Apátrida.

Ademais, os Chefes de Estado e de Governo, adoptaram em 24 de Novembro de 2004, a Declaração sobre a Paz, Segurança, Democracia e Desenvolvimento na Região dos Grandes Lagos (Declaração de Dar-es-Salam), e assinaram em 15 de Dezembro de 2006 (modificado em 2012), o Pacto sobre a Segurança, Estabilidade e

Desenvolvimento na Região dos Grandes Lagos sob os auspícios das Nações Unidas e da União Africana. Esses dois instrumentos abordam alguns aspectos da apátrida como, por exemplo o parágrafo 68 da Declaração de Dar-es-Salam no qual os Estados se comprometem a “adoptar uma abordagem regional comum com vista à ratificação e à implementação das Convenções da ONU sobre a Apatridia, harmonizar as legislações e normas nacionais, bem como atribuir aos refugiados e pessoas deslocadas documentos de identificação que lhes permitam ter acesso aos serviços de base e de gozarem de seus direitos”. A Declaração sobre a Paz, Segurança, Democracia e Desenvolvimento coroada pela entrada em vigor do Pacto sobre a Segurança, Estabilidade e Desenvolvimento em Junho de 2008, é um instrumento histórico e uma etapa importante na luta contra a apatridia na região dos Grandes Lagos. A Declaração foi adoptada durante a primeira Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo em Dar-es-Salam, Tanzânia, no período de 19 à 20 de Novembro de 2004, sob os auspícios das Nações Unidas e da União Africana.

Seguindo o espírito da Declaração de Dar-es-Salam, o Programa Regional de Acção sobre as Questões Humanitárias e Sociais “Quadro de Soluções Duradoras às Questões Humanitárias, Sociais e Meio Ambiente na Região dos Grandes Lagos” de Agosto de 2006 da CIRGL, traduz em actos concretos o engajamento dos Chefes de Estado e de Governo nos domínios da protecção dos direitos humanos e da segurança humanitária. Esse Plano de Acção, enumera as medidas de apoio que a CIRGL e o ACNUR poderão fornecer aos Estados-Membros, conforme as disposições do parágrafo 68 da Declaração de Dar-es-Salam e o ponto 4.1.1 do Programa Regional de Acção sobre as Questões Humanitárias & Sociais referentes ao respeito das instituições internacionais e regionais sobre os direitos humanos, o direito internacional humanitário, a atribuição de documentos de identidade a pessoas deslocadas internas, a refugiados e apátridas. Ele contém medidas que a CIRGL adoptará para dar seguimento às solicitações feitas pelos Estado-Membros e Mecanismos de Acompanhamento da implementação de cada país membro em nível nacional. O presente plano de acção é adoptado conforme essas disposições.

2. Objectivos Estratégicos

Objectivo Estratégico 1: Garantir o respeito dos quadros jurídicos, políticos e institucionais relevantes para a erradicação da apátrida

Os Estados-Membros da CIRGL reconhecem que a adopção de uma abordagem regional comum com vista a erradicação da apatridia e a aplicação das Convenções da ONU sobre a apatridia, a harmonização das legislações e normas nacionais e a atribuição aos refugiados e deslocados internos documentos de identidade que lhes garanta o acesso aos serviços de base e o benefício de seus direitos, são elementos essenciais para a prevenção e a erradicação da apatridia na Região dos Grandes Lagos. Três Estados já aderiram as referidas Convenções, os quais um, (Ruanda) ambas as Convenções de 1954 e 1961 e dois (a Zâmbia e o Uganda) apenas a Convenção de 1954.

A CIRGL, em colaboração com o ACNUR e a União Africana, irá apoiar os Estados-Membros com vista a adesão às Convenções das Nações Unidas acima mencionadas relativas à apatridia e suas domesticações no âmbito interno.

Objectivo Estratégico 1.1. Adesão às Convenções das Nações Unidas de 1954 e 1961 sobre a apátrida				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
1.1.1. Realizar campanhas de informação e sensibilização nos Estados-Membros sobre a necessidade de aderir as Convenções Internacionais sobre a apatridia, através das	Número de campanhas organizadas	Secretariado Executivo - ACNUR - Organizações da Sociedade Civil	Relatórios dos Seminários	Contínuo

autoridades governamentais, das organizações da Sociedade Civil e de outras partes interessadas				
1.1.2. Apresentar um Memorando à CIRGL sobre a necessidade dos Estados-Membro aderirem as Convenções Internacionais sobre a apatridia	Memorando apresentado ao Conselho de Ministros da CIRGL	- Secretariado Executivo	- Memorando -Relatório da reunião do Conselho de Ministros	Junho 2018
1.1.3. Aderir as Convenções das Nações Unidas sobre a apatridia e depositar os instrumentos de ratificação	- Acto de adesão depositado - Instrumentos de Ratificação depositados	- Estados-Membro (isentar a Ruanda)	- Secretariado da CIRGL - Secretariado da ONU	2019
1.1.4. Domesticar as Convenções das Nações Unidas sobre a apatridia nas legislações nacionais	Número de legislações nacionais sobre a nacionalidade revistas e em conformidade às Convenções de 1954 e 1961	- Estados-Membros com o apoio da CIRGL e do ACNUR	Secretariado CIRGL	Em curso
Objectivo 1.2. Elaborar um Protocolo Regional para a prevenção e erradicação da apátrida				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
1.2.1. Elaborar um projecto de Protocolo sobre a prevenção e erradicação da apatridia.	Disponibilidade do Projecto de Protocolo	- Secretariado Executivo da CIRGL	Projecto do Protocolo	2019

1.2.2. Organizar uma reunião de Peritos para validar o projecto de Protocolo	Reunião de Peritos organizada	- Secretariado Executivo da CIRGL	Relatório da reunião de peritos jurídicos	2019
1.2.3. Submeter o projecto de Protocolo ao Comité Interministerial Regional.	Apresentação do Projecto	- Secretariado Executivo da CIRGL	Relatório da reunião Ministerial	2019
1.2.4. Submeter o projecto de Protocolo a ser adoptado aos Chefes de Estado e de Governo da CIRGL para a sua assinatura.	Assinatura	- Secretariado Executivo da CIRGL	Publicação do Protocolo nos Jornais Oficiais de cada Estado-Membro	2019

Objectivo estratégico 2: Reforçar os sistemas de gestão de dados para uma resposta efectiva aos desafios da apatridia

Não há informação ampla disponível sobre as causas da apatridia e o número e o perfil das pessoas apátridas na Região dos Grandes Lagos. Tendo em conta a necessidade urgente em dispor de informações mais concretas sobre as causas da apatridia e os obstáculos à aquisição da nacionalidade, bem como sobre os grupos de risco potenciais, a CIRGL, em colaboração com o ACNUR, irá elaborar um quadro normalizado para a coleta de dados que ajudará os Estados-Membros a documentar detalhadamente a situação da apatridia nos seus respectivos países.

Objectivo 2.1. Investigação, análise e disseminação de dados				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo

2.1.1. Realizar um estudo regional sobre a apátrida, avaliando os obstáculos à aquisição da nacionalidade, incluindo o registo de nascimento, as questões de género e o acesso à provas de nacionalidade por pessoas que residam nos países e na diáspora.	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo sobre os obstáculos concluído; - Reunião Técnica realizada; - Recomendações disponíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR 	Estudo publicado; Relatório sobre as recomendações disponível	2018
2.1.2. Organizar uma reunião de validação do estudo.	- Reunião de validação realizada.	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR 	Relatório da reunião	2018
2.1.3. Elaborar um quadro de referência para os estudos nacionais sobre a apatridia.	Disponibilidade do quadro de referência	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR 	Quadro de referência para os estudos nacionais	2018
2.1.4. Organizar uma reunião para validar o quadro de referência para os estudos nacionais.	Reunião de validação realizada	<ul style="list-style-type: none"> - Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR 	Relatório da reunião.	2018

Objectivo 2.2. Institucionalizar a recolha e disseminação de dados sobre a apátrida				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
2.2.1. Elaborar uma metodologia normalizada para a recolha de dados sobre a apátrida, incluindo durante os censos nacionais da população	Disponibilidade de metodologia normalizada	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação -ACNUR	Metodologias normalizadas	2018
2.2.2. Organizar uma reunião de validação	Disponibilidade do relatório da reunião de validação	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR	Relatório da reunião de validação	2018
2.2.3. Organizar a formação das agências nacionais de estatística sobre a recolha de dados relativos a apatridia tendo em conta as questões de género	Número de sessões de formação organizadas; Número de pessoal formado	- Secretariado Executivo - ACNUR	Relatório da formação	2019
2.2.4. Integrar as conclusões e recomendações do estudo acima mencionado (Objectivo 2.1.) nos planos nacionais de acção sobre a apátrida	- Reuniões técnicas organizadas a nível nacional - Planos de Acção revistos com base nas conclusões	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação -ACNUR	Plano de Acção revistos	2019

2.2.5. Criação de uma base de dados regional sobre a apatridia	Base de dados criada e funcional	- Secretariado Executivo	Base de dados	2019
--	----------------------------------	--------------------------	---------------	------

Objectivo estratégico 3: Estabelecer mecanismos de seguimento estratégicos e operacionais

Com o objectivo de avaliar os progressos e as realizações sobre a implementação dos compromissos tomados no “Quadro de Soluções Duradoras às questões humanitárias, sociais e ambientais na Região dos Grandes Lagos (Agosto de 2008), serão implementados mecanismos de monitorização e seguimento, incluindo todas partes interessadas na luta contra a apatridia a nível Nacional e Regional. A CIRGL e o ACNUR apoiarão os Estados-Membros através de medidas de formação e através da partilha de boas práticas.

Objectivo 3.1. Garantir que todos Estados e as principais partes interessadas disponham de pontos focais efectivos e operacionais				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
3.1.1. Nomear pontos focais dos Governos para a apátrida e informar o ACNUR e a CIRGL através de uma nota verbal	- Pontos focais nomeados; O ACNUR e a CIRGL notificados	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação	Nota Verbal	2017
3.1.2. Elaborar Termos de Referência para os pontos focais dos Governos	- Reunião técnica realizada;	- Secretariado Executivo - ACNUR	TDRs	2017

	TRDs elaborados e partilhados com os Estados			
3.1.3. Garantir a formação sobre a apatridia dos pontos focais dos Governos.	- Formação Anual realizada; - Número de pontos focais formados	Secretariado Executivo - ACNUR	Relatórios da Formação	2018
3.1.4. Convocar reuniões regulares com os pontos focais para partilhar as melhores práticas, as estratégias e medidas políticas e avaliar os progressos.	Pelo menos duas reuniões realizadas por ano	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - Secretariado Executivo	Relatórios das reuniões	2018
3.1.5. Indicar oficialmente uma estrutura/pessoa no seio da CIRGL como ponto focal regional sobre a apatridia.	Pontos focais da CIRGL nomeados; Estados-Membros e ACNUR notificados	Secretariado Executivo	Nota Verbal	2017
Objectivo 3.2. Garantir que todos os Estados adoptem e implementem um plano de acção sobre a erradicação da apatridia com base nas metodologias harmonizadas				
Actividades	Indicador de Desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
3.2.1. Elaborar metodologias normalizadas para a elaboração e adopção de planos de acção nacionais	Reunião técnica realizada;	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação - ACNUR	Metodologia partilhada	2018

	Metodologia desenvolvida e disseminada	- Secretariado Executivo		
3.2.2. Oferecer uma formação sobre a elaboração de planos de acção nacionais para os pontos focais nacionais e os comités nacionais para a erradicação da apátrida	- Número de formações realizadas; - Número de países onde as formações se realizaram	- Secretariado Executivo - ACNUR	Relatórios de formação	2018
3.2.3. Adotar os Planos de Acção Nacionais.	Número de países que adoptou um plano de acção nacional	- Mecanismos Nacionais de Coordenação e de Cooperação	Publicação das políticas dos Estados	2018
3.1.4. Criar e manter um centro de recursos e aprendizagem de e-learning para os Estados-Membros como meio de garantir a partilha de informação e o reforço das capacidades.	Página web disponível e regularmente atualizada	- Secretariado Executivo - ACNUR	Web site	2018
3.1.5. Elaborar metodologias específicas nos domínios pertinentes para apoiar a implementação, por parte dos Estados-Membros, dos respectivos planos de acção (nos domínios da	- Reuniões técnicas realizadas com os pontos focais da CIRGL, do ACNUR e do Governo;	- Secretariado Executivo - ACNUR	Metodologias partilhadas	2018

reforma legislativa e das leis modelo, laços entre os serviços locais para um registo de nascimento efectivo, determinação da nacionalidade nas zonas transfronteiriças, etc.).	- Número de metodologias elaboradas e partilhadas.			
---	--	--	--	--

Objectivo 3.3. Institucionalizar os mecanismos de acompanhamento e avaliação				
Actividades	Indicador de desempenho	Entidades Responsáveis	Fonte de verificação	Prazo
3.3.1. Elaborar um modelo de relatório standard sobre a implementação de planos de acção nacionais	- Reunião técnica realizada; - Modelo elaborado e partilhado	- Secretariado Executivo - ACNUR - Estados-Membros da CIRGL	Modelo	2017
3.3.2. Convocar uma conferência anual de acompanhamento para analisar os progressos realizados na implementação do plano de acção	- Conferência realizada - Participantes	- Comissão responsável das Questões Humanitárias e Sociais da CIRGL. - Estados-Membros da CIRGL - ACNUR	Documento Final	De forma contínua e anual

3.3.3. Estabelecer um repertório de relatórios periódicos sobre a implementação de planos de acção nacionais durante a Conferência Anual de Acompanhamento.	- Relatórios elaborados pelos Estados-Membros; - Relatórios recebidos	Estados-Membros da CIRGL	Relatórios	De forma contínua e anual
3.3.4. Entregar relatórios sobre a nacionalidade e a apatridia nas sessões parlamentares da CIRGL duas vezes por ano.	- Número de relatórios elaborados pelos Estados-Membros; - Número de relatórios recebidos	Estados-Membros da CIRGL	Relatórios	De forma contínua e anual
3.3.5. Sintetizar e analisar os relatórios anuais dos Estados-Membros relativos à implementação de planos de acção, fazer comentários e dar orientações aos Estados-Membros.	- Análise efectuada; - Comentários feitos	CIRGL (com o apoio do ACNUR)	Relatórios	De forma contínua e anual
3.3.6. Organizar reuniões anuais para a análise dos relatórios das organizações da sociedade civil (OSC) sobre a apatridia.	- Reuniões organizadas	- Comissão responsável das Questões Humanitárias e Sociais da CIRGL - ACNUR - Sociedade Civil.	Relatórios	De forma contínua e anual
3.3.7. Organizar reuniões semestrais entre o ACNUR e a CIRGL para avaliar a implementação do plano de	Reuniões realizadas	- Comissão responsável das Questões	Relatórios das reuniões	De forma contínua e anual

acção regional sobre a erradicação da apatridia.		Humanitárias e Sociais da CIRGL. - ACNUR		
--	--	---	--	--